



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 022/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Decreta Luto Oficial em todo o território municipal nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Professor JOSÉ CARLOS RODRIGUES, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o Professor JOSÉ CARLOS RODRIGUES iniciou sua carreira funcional neste município no ano de 1979, na então Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, na função de professor, sendo que no ano de 1995 foi eleito diretor da Escola Estadual Bernadete Santos Leite;

CONSIDERANDO que o Professor JOSÉ CARLOS RODRIGUES, exerceu, nesta Prefeitura Municipal, o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de janeiro de 2001 a maio de 2005, também exercendo, posteriormente, outros cargos em comissão;

CONSIDERANDO que esse cidadão prestou relevantes e imensuráveis serviços a este município, seja na condição de agente público, seja na condição de cidadão;

CONSIDERANDO que o falecimento do Professor JOSÉ CARLOS RODRIGUES causa extrema dor e pesar nos munícipes Jateienses;

CONSIDERANDO que o nosso município deve prestar homenagens a esse emérito cidadão pelos valorosos serviços prestados a sua população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território municipal, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2017.

Parágrafo único. Nas repartições municipais e em outras estabelecidas no âmbito do município, deverão, nos dias de que trata o *caput*, suas bandeiras serem hasteadas a meio mastro.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Em decorrência da decretação de Luto Oficial de que trata este ato, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de abril de 2017 (terça-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de abril de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal